

RESOLUÇÃO Nº 30/1999
(Publicada no Diário Oficial de 30/12/1999)

Habilita a SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA., aos benefícios do BAHIAPLAST.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990026783,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA., indústria de transformação plástica, inscrita sob o código de atividade econômica nº 2529-1/99, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos à:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA, nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de componentes e acessórios para sistemas de irrigação.

II - Diferimento - nas aquisições de polietileno de estabelecimentos industriais inscritos no CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente